



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 29/2020-CA

Acréscce meios de contato entre o Poder Judiciário da Comarca de Mirassol D'Oeste/MT com a sociedade em geral durante o regime de teletrabalho, nos termos que menciona.

A Excelentíssima Senhora Doutora **HENRIQUETA FERNANDA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA**, meritíssima juíza de direito, diretora do foro desta Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

Considerando o teor da Portaria-Conjunta nº 249 de 18 de Março de 2020 que decretou o fechamento das portas do Palácio da Justiça, dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso e de quaisquer dependências do serviço judicial, institui o regime obrigatório de teletrabalho, altera a Portaria-Conjunta n. 247, de 16 de março de 2020, em decorrência das medidas temporárias de prevenção no contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de alargar e manter o contato eficaz entre a sociedade, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB, órgãos públicos e sociedade civil em geral e o Poder Judiciário desta Comarca, respeitando as normas de segurança editadas;

Considerando o teor da Portaria 28-2020-CA, expedida por esta Diretoria do Fórum,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR em parte o art.18 da Portaria 28-2020-CA referente ao pedido de acautelamento de impressoras pelos Oficiais de Justiça, ficando o Oficial plantonista, autorizado excepcionalmente adentrar no Fórum, para realizar impressão



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO

de documentos, caso necessário, apenas para cumprimento de medidas urgentes, da mesma forma, autorizo o servidor plantonista que, em caso de extrema necessidade, adentre no Fórum, permanecendo no local, tão somente o tempo necessário para cumprir medidas urgentes que não possam ser realizadas via teletrabalho;

Art.2º . REVOGAR em parte o art.20 da Portaria 28-2020-CA no que tange à realocação das servidoras **Lucimeire Monaski Friozi e Raiana Katherine da Silva Lira** no sentido de retirar do regime de teletrabalho, devendo as servidoras efetuarem a compensação das horas oportunamente;

Art. 3. No prazo estabelecido no art. 1º da Portaria-Conjunta nº 249/2020 (20/03/2020 à 20/04/2020), durante o horário de expediente forense, a comunicação com as unidades judiciárias será realizada por meio endereços eletrônicos, sem prejuízo dos contatos telefônicos abaixo, pessoas essas autorizadas, desde já, a adentrarem nas dependências do Fórum em caso de extrema necessidade, o que não se aplica aos magistrados que poderão adentrar quando julgar necessário, sendo dispensável qualquer autorização por escrito:

Vara	E-mail	Telefone
1ª Vara Cível	mdo.1vara@tjmt.jus.br	Cleusa Roberto do Carmo (65- 98403-2645) Amanda Chaves Macedo (66- 99979-6947)
2ª Vara Cível	mdo.2vara@tjmt.jus.br	Sônia Barboza Silva de Paula (65- 99902-9206) Mariane Novaes de Campos (65- 99947-3725) à disposição até dia 30/03/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO

		Carlos Alberto Silva (65-99693-6996) - à disposição a partir do dia 31/03/2020
3ª Vara Cível	mdo.3vara@tjmt.jus.br	Luiz Flavio dos Reis Lemes (65- 99905-4455 Carlos Alberto Silva (65-99693-6996) - disponível até dia 30/03/202 Luiz Milano Milano do Nascimento (66- 99657-6795)- disponível a partir do dia 31/03/2020
Juizados Especiais	moe.je@tjmt.jus.br	Mayla Gimenes de Melo (65-98131-2533)
Diretoria do Fórum	mirassol.doeste@tjmt.jus.br	Edislaine Candido Costa (65-99912-5666)
Cartório Distribuidor	mirassol.distribuidor@tjmt.jus.br	Pedro Gonçalves (65-99941-6291)

Art. 4º. Assinale-se que a presente Portaria não tem o condão de alterar a escala de plantão semanal, tampouco a de fim de semana, devendo-se contatar o servidor de plantão, no contato disponível no site do e.TJMT.

Art. 5º. Nos processos físicos, haja vista a necessária restrição de acesso às dependências do Fórum, serão impulsionados tão somente as questões enumeradas no mencionado art. 4º da Resolução nº 313/2020-CNJ, caso em que deverá contatar o Distribuidor e/ou Servidor da Vara correspondente.

Parágrafo único . Tratando-se de processos físicos não enquadrados no art. 4º da Resolução nº 313/2020-CNJ, as petições correspondentes deverão ser protocoladas fisicamente após findo o período indicado no art. 1º desta portaria ou mediante o



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO**

sistema PEA, sendo que nesta hipótese serão materializadas somente após o término do mencionado período ou caso a pedido, mediante justificativa a ser apreciada pelo juízo competente.

Art.6º. Os casos não contemplados nesta Portaria serão resolvidos pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca, mantendo no que não contrariar a presente, os demais termos da Portaria 28/2020-CA.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 24/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia da presente via e-mail funcional e outros meios de comunicação céleres à disposição para todos os Servidores lotados neste Juízo, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil - 7ª Subseção, Delegacia de Polícia, Cadeia Pública e Procuradorias Municipais.

Mirassol D'Oeste, 23 de março de 2020.

HENRIQUETA FERNANDA C.A.F. LIMA
Juíza de Direito Diretora do Foro